

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**  
**Processo de Licitação nº 073/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser **DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, à contratação de empresa para prestação de serviços na área de Aromaterapia, que desenvolva aulas técnicas de meditação e respiração, atividades corporais como dança, atividades que trabalha a liberação do estresse e tensões físicas e corporais e manipulação de no mínimo 18 frascos de 10 ml de óleos essenciais de lavanda e alecrim, para ser trabalhado com os Grupos PCDS, e Terceira Idade da Assistência Social de Caseiros.

A contratação será com a empresa **LUCIMARA DA SILVA 01113736038**, inscrito no **CNPJ sob nº 35.448.979/0001-40**, com sede na Avenida Genuino Antonio Astolfi, nº. 656, sala 02, centro na cidade de Muliterno/RS, CEP 99.990-000, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para empresa para prestação de serviços na área de Aromaterapia, que desenvolva aulas técnicas de meditação e respiração, atividades corporais como dança, atividades que trabalha a liberação do estresse e tensões físicas e corporais e manipulação de no mínimo 18 frascos de 10 ml de óleos essenciais de lavanda e alecrim, para ser trabalhado com os Grupos PCDS, e Terceira Idade da Assistência Social de Caseiros. Conforme segue:

Item	Qtd.	unidade	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	6	Meses	Aromaterapia, Meditação, respiração, atividades corporais, liberação do estresse e tensões físicas e corporais. Sendo 4 horas semanais e 20 horas mensais; <b>2 horas com o grupo PCDS e 2 horas grupo Terceira Idade por semana.</b>	1.800,00	10.800,00
Valor Total R\$ 10.800,00					

**OBS: A quantidade de horas e datas sera definido pela Secretaria da Assistência Social, conforme demanda dos Grupos.**

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 –Secretaria Municipal da Saúde;  
2055 – Ações de Saúde Preventiva e Terapias Complementares.  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

**Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.**

O valor total a ser pago será de R\$ 1.800,00 ( mil e oitocentos reais) mensais, sendo que o pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato. O contrato tem vigência até a data de 15/09/2023.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 15 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará os pagamentos conforme realização dos serviços, em até 15 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2023 e edital de Dispensa de Licitação n° 018/2023.

Caseiros - RS, 14 de março de 2023.

**Marcos Cazanatto,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MARCOS CAZANATTO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

- a) **Modalidade -** Dispensa de Licitação  
b) **Número -** 018/2023  
c) **Embasamento** Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93  
d) **Valor estimado:** R\$ 1.800,00 valor mensal.  
e) **Objeto:** O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para prestação de serviços na área de Aromaterapia, que desenvolva aulas técnicas de meditação e respiração, atividades corporais como dança, atividades que trabalha a liberação do estresse e tensões físicas e corporais e manipulação de no mínimo 18 frascos de 10 ml de óleos essenciais de lavanda e alecrim, para ser trabalhado com os Grupos PCDS, e Terceira Idade da Assistência Social de Caseiros

Caseiros/RS, 14 de março de 2023.

**MARCOS CAZANATTO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Caseiros/RS, 14 de março de 2023.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação n° 018/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **LUCIMARA DA SILVA 01113736038**, inscrito no **CNPJ sob n° 35.448.979/0001-40**, com sede na Avenida Genuino Antonio Astolfi, n°. 656, sala 02, centro na cidade de Muliterno/RS, CEP 99.990-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de na área de Aromaterapia, que desenvolva aulas técnicas de meditação e respiração, atividades corporais como dança, atividades que trabalha a liberação do estresse e tensões físicas e corporais e manipulação de no mínimo 18 frascos de 10 ml de óleos essenciais de lavanda e alecrim, para ser trabalhado com os Grupos PCDS, e Terceira Idade da Assistência Social de Caseiros. O valor a ser pago será de R\$ 1.800,00 mensais. Caseiros/RS, 14/03/2023. Marcos Cazanatto. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.